



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 23 de Julho de 2026 – Nº3198

DECRETO 7.565/26
DE 23 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$55.833,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7565				
Suplementação de Créditos			Data 23/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
131	134	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33904600.15000000	5.222,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
378	528	1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903600.15000000	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
886	884	1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901600.15000000	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER				
942	528	1	1.26.0.04.122.0014.2208.33904600.15000000	2.611,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1255	221	1	1.08.0.18.541.0018.2061.33903000.17500000	30.090,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
1256	167	1	1.06.0.04.124.0014.2090.33900800.15000000	410,00
Soma:			55.833,00	
Anulação de Créditos			Data 23/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
134		1	1.05.0.04.122.0014.2027.44905200.15000000	5.222,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
167		1	1.06.0.04.124.0014.2033.33901400.15000000	410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
221		1	1.08.0.18.541.0018.2061.33903900.17500000	30.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
528		1	1.14.0.18.122.0014.2132.31901100.15000000	4.111,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
884		1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901100.15000000	16.000,00
Soma:			55.833,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.566/26
DE 23 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.097.000,00 (Um milhão e noventa e sete mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7566				
Suplementação de Créditos			Data 23/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
674	735	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	325.046,80
674	682	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	300.000,00
674	686	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	100.000,00
674	700	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	93.363,86
674	709	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	70.785,34
674	716	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	146.704,00
681	704	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31909400.15001001	2.450,05
681	740	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31909400.15001001	3.570,26
681	734	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31909400.15001001	26.960,99
681	724	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31909400.15001001	4.218,70
702	709	1	1.19.1.12.361.0014.2175.31901600.15001001	10.400,00
719	709	1	1.19.1.12.365.0008.2177.31901100.15001001	3.000,00
731	657	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33904600.15001001	5.000,00
731	709	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33904600.15001001	5.500,00
Soma:			1.097.000,00	
Anulação de Créditos			Data 23/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
657		1	1.19.1.12.361.0008.1047.44905200.15001001	5.000,00
682		1	1.19.1.12.361.0008.2176.31911300.15001001	300.000,00
686		1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	100.000,00
700		1	1.19.1.12.361.0014.2175.31901100.15001001	93.363,86
704		1	1.19.1.12.361.0014.2175.31909400.15001001	2.450,05
709		1	1.19.1.12.361.0014.2175.33903000.15001001	89.685,34
716		1	1.19.1.12.361.0014.2175.33904600.15001001	146.704,00
724		1	1.19.1.12.365.0008.2177.31909400.15001001	4.218,70
734		1	1.19.1.12.365.0008.2177.44905200.15001001	26.960,99
735		1	1.19.1.12.365.0008.2178.31901100.15001001	325.046,80
740		1	1.19.1.12.365.0008.2178.31909400.15001001	3.570,26
Soma:			1.097.000,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DECRETO 7.558/26
DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Técnica Interdisciplinar de Análise para Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV – e para Relatório de Impacto de Vizinhança -RIV, nos termos contidos na Lei Complementar nº 27, de 12 de dezembro de 2011, bem como, as normas legais elencadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que nos termos dos referidos diplomas legais, os empreendimentos ou atividades privadas ou públicas, necessitam de relatório de impacto de vizinhança para obtenção de licença ou autorização de construção, ampliação e funcionamento;

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo nº 02118/2025-01;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica Interdisciplinar de Análise para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – e para Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, nos termos contidos na Lei Complementar nº 27, de 12 de dezembro de 2011, bem como, as normas legais elencadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, composta dos servidores abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Wilson Coelho de Paula- Assessor Executivo- matr. 1219

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Suplente: Leonardo Molinari Galdino- Chefe de Divisão de Receita – matr. 9262

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Marcos Teodoro – Gerente Operacional – matr. 13135

Suplente: Rogério Rosa Gomes – Supervisor de Núcleo- matr. 13123

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Bruno Hassum Langoni – Analista Operacional – matr. 13284

Suplente: João Roberto Ladeira da Costa – Assessor Executivo – matr. 13004

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valéria Valente Nascimento Loures Rodrigues – Docente I- matr. 1529

Suplente: Sérgio Pizzot Rodrigues dos Santos, Docente II- matr. 10665

Representantes da Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana:

Titular: Luiz Carlos Vidal Barroso – Secretario Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – matr. 2305

Suplente: Mário Luiz Dias Amaro – Fiscal de Controle Urbano- matr. 6936

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosane Cruz de Melo – Odontologista I – matr. 7557

Suplente: Anderson Luiz Carneiro Esteves – Fiscal de Controle Urbano – matr. 10527

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Simone Pereira Santos da Silva – Fiscal de Controle Urbano – matr. 10527

Suplente: Igor Xavier Valente- Fiscal de Controle Urbano – matr. 8260

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental:

Titular: Lucas Torturela Arantes – Analista Operacional- matr. 13250

Suplente: Maraivan Pereira de Carvalho – Gerente de Programa Especial de Trabalho- matr. 13298

Representantes da Procuradoria Jurídica:

Titular: Priscila Suhel Gomes- Analista Jurídico – matr. 13440

Suplente: Laura Bailão Pinto – Assessor Técnico- matr. 13667

Representantes Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação:

Titular: Flávio de Souza Coelho – Agente Administrativo – matr. 5961

Suplente: Elisabete Amorim Pereira Brandão – Arquiteta I – matr. 11671

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INF 3193 DE 16/07/2026

PORTARIA Nº 1087/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, aprovada na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, que deliberou favoravelmente pela adesão do Município de Pirai ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a importância da integração do Município ao SINAPIR para o fortalecimento, a coordenação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, que aprovou a adesão do Município de Pirai ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Art. 2º Fica aprovada a adesão do Município de Pirai ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e do Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, por intermédio da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, autorizada a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da adesão do Município junto ao Ministério da Igualdade Racial, bem como ao cumprimento das exigências previstas na legislação pertinente.

Art. 4º A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial acompanhará a implementação das ações decorrentes da adesão ao SINAPIR, em articulação com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e os demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020218/000421/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **MARCOS PONTES DE LIMA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5823 e **ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA**, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, matrícula nº 13925 para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o contrato nº 70/2026, referente ao seguro da frota de veículos oficiais do Município de Pirai,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos veterinários.
Data/Hora: 06/08/2026 às 09:00 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 087/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 087/2026, com a seguinte redação: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 084/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 084/2026, com a seguinte redação: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 090/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 090/2026, com a seguinte redação:Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 083/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X FENIX ELETRICA LTDA

OBJETO: Inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 083/2026, com a seguinte redação: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 082/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

OBJETO: Inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 082/2026, com a seguinte redação: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 018/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAÍ X MC – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: A prorrogação do contrato nº 018/2025 por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula nona, a partir de 10/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 111 da Lei 14.133/21 e Cláusula Nona do Contrato Administrativo.

PROCESSO: 06770/2025-01

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 085/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAÍ MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: Inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 085/2026, com a seguinte redação: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 086/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAÍ X QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Inclusão do inciso IV na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 086/2026, com a seguinte redação: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

PROCESSO: PIR-020210/000107/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020208/000009/2026

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 034/2026

OBJETO: Prestação de serviço de Clínica Veterinária.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº Portaria nº 499/2025

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **HF LANDIM CLÍNICA VETERINÁRIA-ME**, no valor de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 23 de julho de 2026.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 095/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa HF LANDIM CLÍNICA VETERINÁRIA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de Clínica Veterinária.

Valor Global: R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ser.	1	Contratação de clínica veterinária devidamente regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV, para prestação de serviços de apoio técnico, clínico e operacional ao programa de castração animal por meio de unidade móvel (castra móvel), incluindo suporte à realização dos procedimentos, atendimento de eventuais intercorrências e complicações pós-operatórias, esterilização de materiais, guarda e manutenção de prontuários médicos dos animais atendidos, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e éticas vigentes.	5.900,00	70.800,00
VALOR TOTAL=				R\$ 70.800,00	

Autorização: Proc. nº PIR-020208/000009/2026.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor “Juninho Kakurê” para apresentação na final do campeonato de futebol “Copa de Bairros”, através da Empresa “**23.163.367 MURILO DA SILVA MANSUR**”, no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, conforme instruído no processo Administrativo no SEI nº PIR-20220/000127/2026.

Pirai, 23 de julho de 2026.
Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

